



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Procuradoria Geral

Projeto de Lei nº 4.714

Ementa: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Art. 1º - Fica autorizada, no corrente exercício, a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 4.286/2016 – Lei Orçamentária Anual e destinada a criação das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

09.000.00.000.0000.0000		Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária	
09.001.00.000.0000.0000		Departamento de Agricultura e Pecuária	
09.001.20.605.0014.1017		Revitalização das feiras de produtores - Mercado Municipal e Aquisição de Equipamentos	
3.3.20.93.00.00	000	Indenizações e Restituições	
		R\$	6.000,00
3.3.20.93.00.00	810	Indenizações e Restituições	
		R\$	15.000,00
3.3.20.93.00.00	870	Indenizações e Restituições	
		R\$	19.000,00
TOTAL A SER SUPLEMENTADO		RS	40.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotação orçamentária, conforme discriminado abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

09.000.00.000.0000.0000		Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária	
09.001.00.000.0000.0000		Departamento de Agricultura e Pecuária	
09.001.20.606.0013.1011		Projeto Porteira a dentro	
3.3.90.30.00.00	000	Material de Consumo	
		R\$	6.000,00
TOTAL A SER REDUZIDO		RS	6.000,00



MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ

Procuradoria Geral

Art. 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Excesso de Arrecadação:

1.3.2.5.01.01.00.00	Fonte: 810	R\$ 15.000,00
1.3.2.5.01.01.00.00	Fonte: 870	R\$ 19.000,00

VALOR TOTAL

R\$ 34.0000,00

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de junho de 2017.


Edir Havrechaki
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PALMEIRA **ESTADO DO PARANÁ**

Procuradoria Geral

JUSTIFICATIVA

Segue à apreciação desta Casa Legislativa projeto de lei que visa a criação de dotações orçamentárias destinadas a Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

Ressalta-se que tal procedimento é necessário para adequação do Orçamento Anual, alocando os recursos necessários visando a restituição dos valores não utilizados advindos do convênio celebrado com o Ministério da Agricultura para reforma do Mercado Municipal e aquisição de caminhão. Cabe salientar que estes valores se referem aos rendimentos gerados durante o período em que o repasse do convênio e a contrapartida estiveram aplicados em fundo de investimento/poupança.

Informamos também que os valores solicitados neste projeto de lei são superiores aos rendimentos apurados até a presente data, conforme evidenciado nos extratos que seguem em anexo, pois entende-se ser necessário considerar que durante a tramitação deste projeto de lei haverá mais rendimentos gerados.

Em atendimento aos preceitos legais, obrigatoriamente, o Orçamento Anual deve contemplar todas as Receitas e Despesas que serão executadas durante o exercício. Desta forma, a Lei 4.320/64 dispõe sobre os créditos adicionais como mecanismos de ajustes do Orçamento, possibilitando a inclusão e o complemento de ações que não estavam contempladas neste instrumento de planejamento.

Em face ao exposto, e certo da importância deste Projeto de Lei para a continuidade das ações da Administração Pública, investindo em atendimento a população, solicito que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa e na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do
Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de junho de 2017.


Edir Hayrechaki
Prefeito Municipal

Fonte: 810

05
mfh



Extrato Fundo de Investimento
Para simples verificação

Nome da Agência PALMEIRA, PR	Código 0397	Operação 5413	Emissão 09/06/2017
---------------------------------	----------------	------------------	-----------------------

Fundo CAIXA FIC TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA	CNPJ do Fundo 10.740.552/0001-90	Início das Atividades do Fundo 15/10/2012
---	-------------------------------------	--

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 25/04/2017	Cota em: 31/05/2017
0,6613	3,5298	9,9074	1,423525	1,432939

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

Cliente

Nome MUNICÍPIO DE PALMEIRA	CPF/CNPJ 76.179.828/0001-85	Conta Corrente 006.00647039-3	Mês/Ano 05/2017	Folha 01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	14.780,57C	10.369,022513
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	0,00	0,000000
Rendimento Bruto no Mês	97,61C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	14.858,18C	10.369,022513
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
------	-----------	-----------	---------------

Dados de Tributação

Rendimento Base	IRRF
0,00	0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a anulação do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente.